

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTES	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade
1	Bote de borracha inflável com motor de 40Hp e carreta rodoviária	CASCO: Construídos em fibra de vidro laminado com resina de poliéster ortoftálica, reforçada com tecido Biaxial de 1400 g/m <sup>2</sup> , acabamento em gel branco com tratamento anti-UV, isoftálico com NPG, manta de vidro de 450 g/m <sup>2</sup> . TECIDO: confeccionado em poliéster de 1100 Decitex emborrachado de cor amarela, com um composto a base de PVC, com 40% de Borracha Nitrílica na sua composição. Todas as emendas do tubo inflável costurado com solda eletrônica Especificações técnicas: Comprimento: Entre 4,40 e 4,20 mts , Deck : Fibra de vidro com antiderrapante, Largura: Entre 2,10 e 2,00 mts, Casco: Em "V" de fibra de vidro, Capacidade 1 R\$ 139.502,19 R\$ 139.502,19 de carga: entre 1.300 e 1.000 kgs - Peso: Entre 150 e 130 Kgs, Acessórios inclusos: 01 Par de remos, 01 Kit reparos, 01 Fole de enchimento, 04 Alças de borracha maciça, 03 Drenos, 03 Alças de inox sendo 2 na popa e 1 na proa Acessórios e Montagem: Volante em inox , Sistema de direção Safe T com bezel e cabo de direção 14 pés, Hidrofólio, Painel 5 interruptores com fusíveis, Bomba de porão de 500gph, Automático bomba de porão		Unidade	1

, Saída de água bomba de porão , Chave geral de bateria , Bateria 65A , Luz de popa com porta bandeira LED , Luz de proa Bombordo e Boreste LED, Mangueira de combustível 4 Metro, Kit peças montagem filtro de combustível separador água óleo 1 Conj. Motorização: Motor de popa - 1 Un., Potência 40hp, Tipo 4 tempos, Combustível Gasolina, Altura da Rabeta 15", Peso 91kg, N° de cilindros 3, Capacidade volumétrica 747cm<sup>3</sup>, Potência 29.4KW / 40HP, Faixa máxima de rotação 5000 / 6000 RPM, Taxa de compressão 9.4, Sistema de alimentação de combustível Injeção Eletrônica de Combustível, Comando de válvulas SOHC, Ignição CDI, Sistema de operação comando a distância, Lubrificação do Cárter úmido, Sistema de partida elétrico, Navegação em águas rasas, Alternador 17A, Retificador com regulagem de voltagem, Proteção para partida engatada, Sensor de temperatura, **COM PESO MÁXIMO DE 106kg e garantia do fabricante de um ano, para uso comercial.** Power trim - levantamento hidráulico, Proteção para rotação excessivas, Hélice Alumínio, Itens de série do motor:, Caixa de comando lateral original , Par de cabos de comando acelerador / engate original Yamaha, Corda de segurança, Filtro de combustível , Bulbo combustível original , Relógio original multi função: velocímetro, voltímetro, horas, Relógio original multi função: tacômetro, indicador trim, horas de uso Carreta de madeira rodoviária: Fabricação Nacional, Carretas 1 Un, Carreta rodoviária, iluminação de transito, 1 eixo, com rodas aro 13 e pneus novos, Engate rápido tipo muncheca, Garantia 12 meses

2	Motor de popa náutico de 60Hp de potência com kit de instalação	MOTOR DE POPA, Tipo 4 tempos, Altura da rabetas - L20", Peso - L113kg, N° de cilindros 4, Capacidade volumétrica 996cm <sup>3</sup> , Potência 36.8KW / 60HP, Faixa máxima de rotação 5000 / 6000 RPM, Taxa de compressão 9.5, Sistema de alimentação de combustível Injeção Eletrônica de Combustível, Comando de válvulas SOHC, Ignição TCI, Sistema de operação Caixa de comando, Lubrificação Cárter úmido, Sistema de partida Elétrico, Sistema de inclinação Power Trim&Tilt -PTT, Navegação em água rasa STD, Alternador 16A, Retificador com regulagem de voltagem STD, Proteção para partida engatada Na caixa de comando, Sensor de temperatura STD, Proteção para rotação excessiva STD, Hélice em Aluminio. Completam o conjunto do motor: 01 Tacômetro digital multifunção (horímetro, voltmímetro, nível óleo motor), 01 Indicador do Power Trim no tacômetro, 01 Velocímetro digital multifunção, 01 Caixa de COMANDO LATERAL original, 01 par de cabos de comando original com 17 pés de comprimento, 01 Mangueira de combustível com bulbo e engate rápido e 01 Filtro decantador de óleo original, <b>COM PESO MÁXIMO DE 113kg e com garantia do fabricante de um ano, para uso comercial.</b>	Unidade	1
---	---	--	---------	---

3	Motor de popa náutico com potencia de 40Hp	<p>Motor de popa - 1 Un., Potência 40hp, Tipo 4 tempos, Combustível Gasolina, Altura da Rabeta 20", Peso 91kg, N° de cilindros 3, Capacidade volumétrica 747cm<sup>3</sup>, Potência 29.4KW / 40HP, Faixa máxima de rotação 5000 / 6000 RPM, Taxa de compressão 9.4, Sistema de alimentação de combustível Injeção Eletrônica de Combustível, Comando de válvulas SOHC, Ignição CDI, Sistema de operação comando a distância, Lubrificação do Cárter úmido, Sistema de partida elétrico, Navegação em águas rasas, Alternador 17A, Retificador com regulagem de voltagem, Proteção para partida engatada, Sensor de temperatura, Power trim - levantamento hidráulico, Proteção para rotação excessivas, Hélice Alumínio, Itens de série do motor:, Caixa de comando lateral original , Par de cabos de comando acelerador de 13 pés , Corda de segurança, Filtro de combustível , Bulbo combustível original , Relógio original multi função: velocímetro, voltímetro, horas, Relógio original multi função: tacômetro, indicador trim, horas de uso, <b>COM PESO</b>  <b>MÁXIMO DE 106kg e com garantia do fabricante de um ano, para uso comercial.</b></p>		Unidade	1
4	Leme	Leme completo de um barco de competição, construído no material e desenho especificado na regra da Classe do barco. Faz parte do leme a pá, a cana de leme e a extensão.	Leme completo e pronto para uso para embarcação da Classe ILCA, produzido de acordo com as regras específicas da Classe ILCA e homologados pela Classe Internacional. Faz parte do leme a folha de leme produzida em fibra, cabeça do leme produzida em alumínio, cana de leme e	Unidade	4

			extensão da cana de leme e com material antiderrapante na extremidade com junta universal		
5	Bolina	Bolina completa de um barco de competição, construído no material e desenho especificado na regra da Classe do barco. Classes que usam bolina: Optimist, ILCA (4, 6 e 7), 470, 420, 29er, 49er, 49er FX, Snipe, Prancha à Vela, Dingue, Lightning,	Bolina completa e pronta para uso da embarcação da Classe ILCA, produzida em fibra de vidro, com stopper de bolina, cabinho para acoplamento do elástico de segurança.	Unidade	4
6	Mastro seção de cima de alumínio	Seção de cima do mastro, feito de alumínio da Classe ILCA e Dingue.	Cessão de cima do mastro para veleiros da Classe ILCA, completo e pronto para uso, produzido em alumínio e seguindo todas as especificações da Classe Internacional	Unidade	4
7	Mastro seção de baixo de alumínio	Seção de baixo do mastro, feito de alumínio da Classe ILCA e Dingue.	Base de mastro para Classe ILCA 4 completo e pronto para uso, produzido em alumínio e seguindo todas as especificações técnicas da Classe Internacional além de ser homologado pela Classe Internacional	Unidade	2

8	Mastro seção de baixo de alumínio	Seção de baixo do mastro, feito de alumínio da Classe ILCA e Dingue.	Base de mastro para Classe ILCA 6 completo e pronto para uso, produzido em alumínio e seguindo todas as especificações técnicas da Classe Internacional além de ser homologado pela Classe Internacional	Unidade	2
9	Rádio VHF Marítimo a mão	Radio VHF Marítimo a mão, com bateria, carregador, para comunicação entre barcos, com os canais marítimos VHF	RÁDIO PORTÁTIL VHF, FLUTUANTE, RECEPTOR WX E FM, POSSUI BATERIA DE LÍTIO 1850 mAh, 6/2.5/1 WATTS, TELA LCD 2", ACOMPANHA ANTENA E SUPORTE CARREGADOR DE 120VAC/12VDC, DIMENSÕES 2.36 x 5.20 x 1.57	Unidade	10
10	Carreta de encalhe para botes	Carreta feita em alumínio, aço ou fibra de vidro, com travas de segurança e rodas de plástico ou borracha, de acordo com o desenho, tamanho e peso do bote.	Carreta de encalhe para bote de borracha com fundo de fibra de 3.5m de comprimento, produzida em alumínio anodizado, com todos os parafusos e demais ferragens produzidos em aço inoxidável, com 4 (quatro) rodas rígidas, senda as rodas traseiras largas com 440mm de diâmetro x 200mm de banda de rodagem, rodas dianteiras	Unidade	4

11	Carreta de encalhe para barcos de competição	Carreta feita em alumínio, aço ou fibra de vidro/carbono, com travas de segurança e rodas de plástico ou borracha, de acordo com o desenho, tamanho e peso do barco.	Carreta de encalhe para Classe ILCA, produzida em alumínio anodizado, com todos os parafusos e demais ferragens produzidos em aço inoxidável, com rodas traseiras rígidas com dimensão de 37mm de diâmetro x 80mm de largura. Suporte da popa feito em fita de nylon de grande resistência, Manopla com suporte de proa e suporte de popa com acabamento em EVA	Unidade	2
12	Flutuador Classe Optimist	Saco flutuante inflado de ar feito de material pneumático reforçado por fibras fortes, de 45 a 50 litros, com uma válvula de enchimento e segurança com tampa, para prevenir a saída de ar, com um peso mínimo de 200 gramas.	Flutuadores infláveis com revestimento em nylon com capacidade de 48 litros, com válvula tubo e fabricados seguindo as	Unidade	45

especificações da  
Casse  
Internacional

1.2 A aquisição será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09A.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09A publicado pelo CBC.

3.2 O Ato Convocatório nº 09A tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento das diversas categorias de Vela, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09A, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens deve acontecer em remessa única, em até **10 (dez) dias**, para produtos nacionais e **30 (trinta) dias**, para produtos de origem estrangeira, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, **ao endereço do Clube, na Rua Edson Regis, 481 – São Paulo/SP – CEP: 04770-050**, cabendo eventual transação acerca do prazo, de acordo com o material e suas exigências específicas.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à valores, quantidades, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; discriminando o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, inclusive na elaboração da Nota Fiscal.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, corretamente preenchida, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em instrumento próprio (contrato).

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”* em relação ao atraso injustificado.

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da ata de sessão do presente certame.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- 13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOSA BODRA  
Comodoro